SENTENÇA

Processo n°: **0010627-63.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: Jeferson Danilo Fernandes de Oliveira e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

Vistos.

O réu **JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, foi condenado neste processo à pena de 10 dias-multa (fls. 106v). A sentença transitou em julgado para o Ministério Público em 02/09/2013 (fls. 122), quando passou a fluir o lapso prescricional previsto no artigo 110 do Código Penal.

Como a pena de multa foi a única aplicada, a prescrição ocorre em dois anos (artigo 114 do Código Penal). Como o réu era menor de 21 anos na ocasião, esse prazo é reduzido pela metade (aretigo 115 do CP).

Verifica-se, portanto, que em 01 de setembro de 2014 operou-se a prescrição da pretensão executória da pena imposta.

Posto isto, declaro extinta a pena imposta ao réu **JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, por ter o Estado decaído do direito de executá-la.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de junho de 2015.

ANTONIO BENEDITO MORELLO Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA